Art. 261, I do CTB; JACIELI FARIAS, portador(a) da CNH nº 07082620784, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142135/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELOISA JANICE PUPO WAGNER STEFFEN, portador(a) da CNH nº 02937781106, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142153/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIANO MIGUEL, portador(a) da CNH nº 02565495116, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142170/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ARTUR PINTO DE FRANCA, portador(a) da CNH nº 00370510971, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142171/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUIZ GERONIMO SULZBACHER, portador(a) da CNH nº 02537650556, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142181/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; PAULO JOSUE DO AMARAL, portador(a) da CNH nº 00249536140, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142184/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDERSON PICOLI MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 01465133405, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142186/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HEVERTON PESSOA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04575661352, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142188/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARCOS ANTONIO SILVA, portador(a) da CNH nº 02724861176, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142191/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LUCAS MIKHAEL DA VEIGA, portador(a) da CNH nº 06559159852, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142414/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO LACERDA DE AZEVEDO, portador(a) da CNH nº 02905712297, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142415/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ISMAEL GUILHERME CHRISTIANO NETTO, portador(a) da CNH nº 03756946069, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142425/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VINICIUS PEREIRA VALENTIM, portador(a) da CNH nº 04357528613, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142428/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; HUSSEIN ALI KASSEM, portador(a) da CNH nº 05151924557, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142450/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MELYNE RAUBUSTT DAMO, portador(a) da CNH nº 05959032920, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142531/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DAVI MANOEL DE JESUS, portador(a) da CNH nº 01522533896, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142534/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MATHEUS WERNZ NERY, portador(a) da CNH nº 06009113733, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142552/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDUARDO APARECIDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02334586544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142559/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEO GABRIEL FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06617579806, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142575/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; OSMAR LUIZ SCHULENBURG, portador(a) da CNH nº 01668137986, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142577/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CARLOS AUGUSTO MASTRODOMENICO, portador(a) da CNH nº 02104929818, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142584/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SANDRA DE SOUZA SCHIO, portador(a) da CNH nº 03474284110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142613/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAQUEL GOMES, portador(a) da CNH nº 05206445567, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142627/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL MANGOLT, portador(a) da CNH nº 00810118743, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142649/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JADER DE AZEVEDO SALMAO, portador(a) da CNH nº 02753150307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 142786/2022 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 17/02/2023, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu,30 de dezembro de 2022. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 882280

Fundações Estaduais

FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina

PORTARIA FAPESC N.º 116/2022

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR,** de acordo com art. 38, da Lei n°6745/85, conforme processo FAPESC 3177/2022, **Manoela Muller de Oliveira**, Mat. 657.056-9, Gerente de Compras, Licitações e Contratos, para responder **cumulativamente**, pelo cargo de Diretor de Administração e Finanças da FAPESC, FTG-1, em substituição ao titular, **Alexander Ricardo Martins**, Mat. 362.923-6, durante usufruto de férias, no período de 30/12/2022 a 08/01/2023.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

Fabio Zabot Holthausen – Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 882237

PORTARIA FAPESC N.º 117/2022

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: DESIGNAR,** de acordo com art. 38, da Lei n°6745/85, conforme processo FAPESC 3177/2022, **Ana Paula Netto Carneiro**, Mat. 300.028-1, Gerente de Eventos em Ciência, Tecnologia e Inovação, para responder **cumulativamente**, pelo cargo de Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, FTG-1, em substituição ao titular, **Amauri Bogo**, Mat. 297.450-9, durante usufruto de férias, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

Fabio Zabot Holthausen – Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 882239

PORTARIA FAPESC N.º 118/2022

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 965/2012, publicado no DOE nº 19.328 de 09 de maio de 2012, **RESOLVE: PRORROGAR, até 30/06/2023,** os efeitos da portaria de designação do Coordenador de Projetos Técnico Científicos da FAPESC: **Erick Pereira de Oliveira,** CPF XXX.XXX.349-93; conforme aditivos aos Termos de Compromisso e Aceitação. Processo SCC 19250/2022.

Florianópolis, 29 de dezembro de 2022.

Fábio Zabot Holthausen - Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 882241

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 004/2020. PARTÍCIPES: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e o Instituto Federal Catarinense (IFC). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação 04/2020 por mais 36 (trinta e seis) meses, no intuito de proporcionar prazo suficiente para a conclusão dos projetos de pesquisa aprovados no âmbito da Chamada Pública FAPESC nº 20/2020 Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa do Instituto Federal Catarinense – IFC e contratação dos projetos aprovados na Chamada Pública FAPESC nº 14/2022 Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa do Instituto Federal Catarinense – IFC. **DATA**: Florianópolis, 29 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIO**: Fábio Zabot Holthausen, pela FAPESC e Lucas Spillere Barchinski, pelo IFC.

Cod. Mat.: 882354

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 28 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) – Mecenato Estadual.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas no disposto no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019 c/c Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1 - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização no que diz respeito ao objeto, metas e finalidade dos projetos do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) – Mecenato Estadual.

CAPÍTULO II

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 2 - Comissão de Fiscalização Especial (CFE) iniciará a fiscalização de execução do projeto a partir da captação de 20% do valor do projeto pelo proponente.

§ 1º A Comissão enviará e-mail ao proponente informando que a partir desta etapa inicia-se o acompanhamento e fiscalização do projeto pela Comissão de Fiscalização Especial do Núcleo de Gestão de Projetos, nomeada pela Portaria nº77/2022.

Art. 3 - A qualquer tempo da execução do projeto a Comissão poderá solicitar esclarecimentos sobre o projeto e sua execução

§ 1º O proponente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder e esclarecer as dúvidas levantadas pela Comissão,o seu descumprimento acarretará em arquivamento do projeto conforme o item 8 das Declarações Gerais que declara: "Responsabilizar-me pela verificação de meu e-mail e/ou conta do Prosas, periodicamente, a fim de responder, dentro do prazo estabelecido, à diligência ou solicitação de esclarecimentos, ciente que, caso perca o prazo, meu projeto será arquivado."

§ 2º As justificativas inconclusas ou não acatadas pela Comissão, acarretará em possíveis sanções ao projeto.

Art. 4 - O proponente poderá solicitar uma (1) única readequação ao projeto. Conforme descrito na IN 002/2022, e conforme o art. 27, §1º e 2º do Decreto 1.269/2021. O pedido será feito à Comissão de Fiscalização Especial, via email, para picfiscalização@fcc.sc.gov.br.

§ 1º No assunto do e-mail deverá constar “Readequação do Projeto / Nome do Projeto” e anexo deverá constar um ofício em PDF com o pedido, a justificativa, o trecho original aprovado e a alteração da proposta.

§ 2º A alteração da planilha orçamentária deverá deixar claro quais itens pretende-se alterar. O proponente deverá incluir a planilha original aprovada e a planilha proposta, grifando e explicando o que será modificado.

§ 3º A autorização da readequação do projeto estará vinculada à viabilidade de execução do objeto e deverá manter a natureza e as finalidades iniciais, assim como adequar metas e aspectos quantitativos e/ou qualitativos, se for o caso.

§ 4° Caso a readequação não seja autorizada, deverá ser feita a prestação de contas e efetuada a reversão obrigatória dos recursos e suas aplicações existentes.

§ 5° A readequação também poderá ser motivada por fato superveniente, fortuito ou de força maior.

§ 6° Alterações de equipe dos serviços secundários ao projeto, que não interfiram e não alterem o objeto principal e sua finalidade, poderão ser realizados pelo proponente sem a necessidade de solicitação à Comissão de Fiscalização Especial, desde que justificados.

Art. 5 – A emissão da AC outorga à Fundação Catarinense de Cultura - FCC poderes sem reservas para realizar o pleno exercício de fiscalização e acompanhamento do projeto através da Comissão de Fiscalização Especial.

§ 1° A comissão poderá, a título de fiscalização, a qualquer tempo, requerer documentos que permitam acompanhar e fiscalizar o projeto durante sua execução, bem como, havendo motivos justificados para isso, pedir que o proponente apresente Relatório Parcial das atividades realizadas.

Art. 6 - Durante a fiscalização do projeto, em caso de visita presencial, a pessoa/equipe estará devidamente identificada e deverá possuir amplo acesso à inspecionada.

§ 1º O acompanhamento e fiscalização poderão ser efetivados de maneira presencial ou de forma remota.

§ 2º Os atos de acompanhamento e fiscalização deverão ser feitos por técnicos da FCC ou por terceiros designados, mediante celebração de parcerias, contratações, acordos de cooperação, convênios e congêneres pactuados entre a FCC e outros órgãos públicos de finalidade correlatos com produto artístico e cultural.

§ 3º Além do acompanhamento presencial, a Comissão de Fiscalização fará também acompanhamento e fiscalização, do Plano de Execução, de forma remota, por meios eletrônicos tais como:

I - Acesso às mídias disponíveis voltadas a exibições de apresentações, bem como outras plataformas;

II - Verificação por meio de redes sociais como Instagram, Facebook, entre outros

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Art. 7 – No prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia subseqüente ao término da execução do projeto aprovado, o Relatório de Cumprimento do Objeto deve ser enviado em PDF, para o e-mail picfiscalizacao@fcc.sc.gov.br, em plena conformidade com eventuais fiscalizações, orientações e ajustes autorizados pela Fundação Catarinense de Cultura.

§ 1º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá seguir o Roteiro do Relatório de Cumprimento do Objeto, constante no ANEXO I.

§ 2º Caso o proponente deixe de apresentar o relatório final no período indicado no caput deste artigo, será lançado a inabilitação do proponente, e o proponente será diligenciado para que regularize a situação, sob pena de reprovação das contas por omissão.

§ 3º A Prestação de Contas Financeira deve ser enviada em PDF, para o e-mail picfinanceiro@fcc.sc.gov.br, conforme orientações do Manual de Prestação de Contas Financeira.

Art. 8 – Caso o relatório apresentado não comprove a completa realização do objeto contratado, a CFE solicitará diligências.

Art. 9 – Os casos omissos, referentes ao acompanhamento e fiscalização, serão resolvidos pela CFE, com fundamento na legislação pertinente em vigor.

Art. 10 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

George Neis
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, em exercício

Roteiro do Relatório de Cumprimento do Objeto

1 Readequações*Listar as alterações do projeto original, anexando à autorização da comissão para tais mudanças.*

2 Identificação do Projeto

Nome do proponente -
Nome do projeto -
Área -
Valor incentivado -

3 Objeto*Copiar de seu projeto original ou readaptado o texto que apresenta o Objeto aprovado.*

4 Metas*Apresentar os itens quantificáveis constantes em seu projeto, indicando se foram cumpridos ou não e incluir comprovações do cumprimento destas metas.*

Ex.:Meta 1 - Cumpriu
Meta 2 - Não cumpriu
Meta 3 - Cumpriu

5 Finalidade*Demonstrar se o projeto cumpriu com sua finalidade.*

6 Descrição detalhada*Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto.*

7 Local de Realização*Informar a(s) cidade(s) e local(is) de realização das ações e comprovar a execução neste(s) local(is) através de fotos, vídeos, links e/ou declarações.*

8 Equipe Técnica*Apresentar o nome dos membros da equipe e a função executada no projeto.*

9 Público-alvo*Mencionar detalhamentos sobre o perfil do público e a quantidade do público atingido. Apresentar listas de presença, no caso de eventos de formação e similares.*

10 Plano de Divulgação*Enviar imagens dos materiais produzidos (impressos/digitais) comprovando sua distribuição através de fotos dos locais onde os materiais foram expostos, aplicados e distribuídos (cartazes, outdoors, flyers), se for o caso. Informar o tipo de materiais e suas quantidades.*

11 Clipagem*Inserir recorte das publicações que foram feitas nos meios de comunicação sobre a ação, contendo: nome do veículo, data da publicação e endereço da web, se for o caso. Enviar os prints da divulgação realizada em redes sociais, se for o caso.*

12 Trabalho e Renda *Apresentar o número total de trabalhadores (PF e/ou PJ) que foram contratados diretamente para a execução do projeto.*

13 Acessibilidade*Apresentar as medidas ou intervenções de acessibilidade utilizadas no projeto, se for o caso.*

14 Plano de Distribuição*Comprovar a doação ou gratuidade de produtos/serviços oferecidos, se for o caso. Comprovar o preço de venda praticado, se for o caso.*

15 Contrapartida Financeira e/ou Social*Inserir comprovações de realização da contrapartida conforme projeto aprovado, se for o caso.*

16 Impacto do projeto*Descrever os resultados positivos obtidos com o projeto, mencionando os impactos sociais, educacionais e/ou econômicos, se for o caso.*

17 Informações Adicionais *Incluir informações adicionais que você julgar necessárias para a comprovação de cumprimento do Objeto.*

Cod. Mat.: 882247

PORTARIA N 125 ,DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A Fundação Catarinense de Cultura, através da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural, com base no § 2º do art. 3º, do Decreto 2.504/2004, vem, através deste ato, apresentar proposta de Registro no Livro dos Saberes, dos "**Saberes e Práticas tradicionais associadas aos Engenhos de Farinha de Santa Catarina (SC).**

George Neis
Presidente, em exercício

Cod. Mat.: 882250

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 336 de 29/12/2022.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público o presente edital de homologação final dos aprovados no Concurso Público Edital Nº 001/2022 destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Catarinense de Educação Especial, conforme classificação disponível na Listagem Geral de Resultado Final Classificação Geral e Resultado Final Vagas Reservadas, publicados em 18/10/2022. Os anexos que correspondem a todos os atos do Processo Seletivo Edital Nº 001/2022 estão disponíveis no site: http://concursofcee.fepese.org.br
JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK
PRESIDENTE da FCEE

Cod. Mat.: 882201

SCC14718/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0203, alteração 1, vinculado ao Processo SCC4528/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Modelo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 100.000,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 26/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Marinês Artigas do Amaral Zanini, Presidente da APAE Modelo/SC.

SCC17887/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR0791, alteração 1, vinculado ao Processo SCC2770/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Palma Sola/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 135.000,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Nair Libera Javornik, Presidente da APAE Palma Sola/SC.

SCC19130/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2020TR0719, alteração 6, vinculado ao Processo SCC5291/2020, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Turvo/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 31.747,65**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 26/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Maria Lúcia Marcello, Presidente da APAE Turvo/SC.

SCC17241/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR1279, alteração 2, vinculado ao Processo SCC2294/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Videira/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 2.389.588,80**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ivonete Aparecida Pagliarini Zani, Presidente da APAE Videira/SC.

SCC19186/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2022TR2138, alteração 1, vinculado ao Processo FCEE2017/2022, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Xaxim/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 100.000,00**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/07/2023. **Data da assinatura do termo: 27/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Ari Andolfatto, Presidente da APAE Xaxim/SC.

SCC19093/2022
Extrato do Termo Aditivo de Vigência sem valor 2021TR0702, alteração 5, vinculado ao Processo SCC9983/2021, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e APAE Tubarão/SC. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 34.633,40**. **Do Objeto:** manutenção atividades pedagógicas e sociais dos educandos portadores de necessidades especiais. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até 31/12/2023. **Data da assinatura do termo: 22/12/2022.** Signatários: Assinam Janice Aparecida Steidel Krasniak, Presidente da FCEE e Leila Mohamad Ahmad Saleh Goulart, Presidente da APAE Tubarão/SC.

Cod. Mat.: 882284

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1453, de 23/12/2022.
HOMOLOGAR de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 153/03, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no Processo UDESC 23395/2020, o período de Estágio Probatório da servidora RAFAELA DOS SANTOS RUBICK, matrícula 0602879-9-01, nomeada por Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário de Suporte da UDESC/CEART, declarando-a estável a partir de 04/10/2022.

PORTARIA Nº 1454, de 23/12/2022.
HOMOLOGAR de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 153/03, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no Processo UDESC 39536/2020, o período de Estágio Probatório do servidor LUIZ FELIPE DA SILVA SILVEIRA, matrícula 0611035-5-01, nomeado por Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/CESFI, declarando-o estável a partir de 12/12/2022.

PORTARIA Nº 1455, de 23/12/2022.
HOMOLOGAR de acordo com o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o Decreto nº 153/03, combinado com o que consta no parecer da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e nas avaliações de desempenho no Processo UDESC 31049/2020, o período de Estágio Probatório do servidor LUCAS SANTIAGO TRILHA, matrícula 0978547-7-04,